

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 04/03/2024

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **005/2024**, que “**FIXA** os índices de reajuste dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (SEMEF), atribui o valor do ponto fazendário e estabelece outras providências”.

Art. 1.º Fica fixado em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), para o exercício de 2023, o percentual do reajuste, resultante da aplicação do índice inflacionário acumulado de janeiro à dezembro de 2022, de que trata o art. 31, § 2.º, da Lei n. 1.955, de 29 de dezembro de 2014, referente ao Anexo V da Tabela de Remuneração, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **135/2024** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **006/2024**, que “**FIXA** o índice de reajuste dos servidores públicos da Procuradoria-Geral do Município (PGM), e estabelece outras providências”.

Art. 1.º Fica fixado em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) para o exercício de 2023, o índice de reajuste previsto no art.37, inciso XI, da Lei n. 1.015, de 14 de julho de 2006, com alteração da Lei n.1.532, de 11 de novembro de 2010.

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **136/2024** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**INSTITUI** a obrigatoriedade de inclusão de código QR Code nos diplomas do ensino superior, médio e fundamental, que remetam a sitio oficial que comprove a graduação descrita no documento de conclusão do curso na Cidade de Manaus e dá outras providência”.

Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão de código QR Code nos diplomas do ensino superior, médio e fundamental, que remetam a sitio oficial das respectivas instituições, que comprove a graduação descrita no documento de conclusão do curso.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **060/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre prazo de validade indeterminado do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA, Síndrome de Down e dá outras providências”.

Art.1º. O laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, Síndrome de Down e as requisições médicas para o seu tratamento e/ou acompanhamento, passam a ter validade por prazo indeterminado..

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **067/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**PROÍBE** o protesto de contas vencidas de água, energia e telefone no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica proibido o protesto do nome de usuários com contas vencidas de água, energia e telefone no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **074/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **008/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.944, de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município (CGM), e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 5.º, § 1.º da Lei n. 2.944, de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município (CGM), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º.....

.....
§ 1.º Fica atribuído o valor de R\$ 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos) para cada ponto de Gratificação Técnica de Controle (GTC) estabelecida neste artigo. (NR).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **139/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 273/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores JANDER LOBATO, KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF.^a JACQUELINE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, o Selo Empresa Amiga da Educação e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Educação, no município de Manaus, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas de direito privado a contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **10ª** Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 145/2023**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, subscrito pelos Vereadores CAPITÃO CARPÊ, IVO NETO, JANDER LOBATO, KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, RAIFF MATOS, RODRIGO GUEDES, THAYSA LIPPY e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a isenção da taxa de inscrição em eventos esportivos para atletas praticantes de jiu-jítsu, devidamente cadastrados em projetos sociais regulares, e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam os atletas praticantes da modalidade de jiu-jítsu, profissionais e amadores, residentes em Manaus, com, no mínimo, um ano de prática comprovada, isentos do pagamento da taxa de inscrição em eventos esportivos que tenham o apoio da Prefeitura Municipal de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **17ª** Comissão de Esportes.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 254/2023**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, que “**DISPÕE** sobre o parcelamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica disposto que o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) poderá ser parcelado em até sessenta vezes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 263/2023**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre o direito de crianças e adolescentes vítimas de abuso ou exploração sexual à prioridade no atendimento psicológico na rede municipal de saúde”.

Art. 1.º Fica assegurado o direito de crianças e adolescentes que, comprovadamente, tenham sido vítimas de abuso ou exploração sexual à prioridade no atendimento psicológico em toda a rede municipal de saúde.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 465/2023**, de autoria do Vereador **RAULZINHO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigação dos shoppings, hipermercados e supermercados, da Cidade de Manaus, instalarem placas de aviso, informando da proibição e suas punições, ao estacionar na vaga reservadas e dá outras providências”.

Art. 1º Fica obrigado, no âmbito do Município de Manaus, os shoppings, supermercado e hipermercado, instalarem placas de aviso, enfrente as vagas de estacionamento de reservas especiais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 470/2023**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DECLARA** a Academia de Literatura, Arte e Cultura da Amazônia como patrimônio histórico cultural imaterial do município de Manaus”.

Art. 1.º A Academia de Literatura, Arte e Cultura da Amazônia fica declarada como patrimônio histórico cultural imaterial no âmbito da cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 499/2023**, de autoria do Vereador **BESSA**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, DR. DANIEL VASCONCELOS, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, JAILDO OLIVEIRA, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCELO SERAFIM, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF.^a JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**DISPÕE** sobre a criação da Carteira de Identificação do Idoso para utilização no transporte coletivo regular de passageiros no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica criada a Carteira de Identificação do Idoso para fins de otimizar utilização gratuita dos transportes coletivos regulares urbanos no âmbito do município de Manaus, conforme art. 230, § 2.º, da Constituição Federal de 1988, art. 39 da Lei n. 10.741, de 1.º de outubro de 2003, art. 246, § 2.º da Constituição do Estado do Amazonas e art. 261, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **8ª** Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 630/2023**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Pesquisa em Fertilidade Doutor Arthur Lemos”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública ao Instituto de Pesquisa em Fertilidade Doutor Arthur Lemos, entidade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 37.853.444/0001-80, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida na Av. Cosme Ferreira, n. 910, sla 10, Bairro Coroado II, CEP 69.082-230.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 246/2022**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores **JOÃO CARLOS**, **MARCEL ALEXANDRE** e **PEIXOTO**, que “**DISPÕE** sobre regras de adoção de crianças e adolescentes em situações de pandemia ou calamidade pública no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Crianças e adolescentes órfãos ou abandonados em razão de pandemia ou calamidade pública serão encaminhados à Justiça da Infância e da Juventude para acolhimento institucional ou familiar.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 567/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **90/2023**, que “**CRIA** na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Creche Municipal Almirante Victorio José Barbosa da Lomba e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 568/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **91/2023**, que “**CRIA** na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Creche Municipal José de Oliveira Fernandes e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 572/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **97/2023**, que “**CRIA** na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Creche Municipal Caio Fabio D'Araújo e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 620/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **103/2023**, que “**ALTERA** a Lei Nº 808 de 11 de novembro de 2004 e dá outras providências.” [*Alterações no CEMEJA Prof. Samuel Benchimol*]

Art. 1.º Fica alterado o item 40 da Lei Nº 808 de 11 de novembro de 2004, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, as proposições que receberam parecer contrário da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

1. **PROJETO DE LEI n.º 127/2023**, do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade do uso de crachá ou cartão de identificação nas unidades da administração pública direta e indireta do município de Manaus”.
2. **PROJETO DE LEI n.º 129/2023**, da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de instalação de ambulatório para pronto atendimento em estabelecimentos de ensino da rede pública do município de Manaus”.
3. **PROJETO DE LEI n.º 132/2023**, do Vereador **ROBERTO SABINO**, que “**ALTERA** os artigos 1.º e 2.º da Lei n. 485, de 7 de maio de 2021, que dispõe sobre a proibição da distribuição gratuita de sacolas plásticas em estabelecimentos comerciais no município de Manaus, com a finalidade de estimular o uso de sacolas reutilizáveis que não prejudiquem o meio ambiente, e dá outras providências”.
4. **PROJETO DE LEI n.º 135/2023**, do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre o sepultamento de cães, gatos e demais animais domésticos de pequeno porte em cemitérios do Município de Manaus”.

Presidente:

Lidas as proposições para conhecimento dos vereadores sobre seu arquivamento, fica aberto o prazo regimental de **5 dias úteis para recurso**, conforme parágrafo 1º do art. 38, do Regimento Interno.
